



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Gabinete do Prefeito

1º TEMO DE ADITAMENTO AO TER. DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE IBIRACI, devidamente inscrito no CNPJ nº 17.894.072/0001-22, sediada Rua Seis de Abril, 912 – Centro de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Lindenberg Garcia**, portador do RG nº 13.833.741– SSP/SP e do CPF/MF nº 362.786.616-91 brasileiro, casado, bancário residente e domiciliado na cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, sita na Av. Maria José da Cunha, nº 60, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Associação de Recuperação de Vidas ASSOREV – Casa de Bethania**, inscrita no CNPJ nº 09.375.769/0001-69, com sede no Sítio Primavera – Rodovia Ibiraci\Cássia quilometro 06 - Zona Rural de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Presidente o **Sr. Carlos Antonio Soares da Silva**, portador do RG 6490190 SSP/MG e do CPF 824.785.896-72, residente na Rua Francisco de Paula Silveira, nº 1465 – Bairro Jardim Bueno, Franca (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento**, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Lei Municipal 1.806 de 27 de dezembro de 2016, respeitadas as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Aditamento, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, tem por objeto a prestação de serviço de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, maiores de 18 anos do sexo masculino, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário, provenientes do Município, tudo conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE AFERIMENTO DO SERVIÇO

2 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, calculando o número de institucionalizados, multiplicando pelas mensalidades e/ou diária, aferidos detalhadamente nos Termos de Estadia;

2.1 – O valor individual por acolhimento de toxicômano de será de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) mensais, perfazendo o valor estimado anual de até R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato;

2.2- Os repasses serão efetuados mediante apresentação do relatório Termo de Estadia, devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, até o limite financeiro anual estimado, com vencimento no mês subsequente aos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Gabinete do Prefeito

2.3- Os repasses serão efetuados mediante prestação de contas parcial apresentada e aprovada pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo 10 dias após a data do protocolo para análise das contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 020901-0824408012.221-339039, Ficha 360; constante da LOA nº 1.915, de 27/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4 – O presente Termo de Aditamento vigorará por 12 meses, iniciando a vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de vigência, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5- Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem objeto de alteração neste contrato.

5.1 E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibiraci(MG), 12 de dezembro de 2019

Antônio Lindenberg Garcia
Prefeito de Ibiraci

Carlos Antonio Soares da Silva
Presidente da ASSOREV

Marília Isabel Andrade Clausing
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Testemunhas:

João Batista da Silveira Júnior
Gestor de Convênios PM-Ibiraci

José Marcio Alves
Diretor da ASSOREV